1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA EXTENSÃO – 05.09.2014

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e catorze às oito horas, reuniram-se 2 ordinariamente os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do 3 Vice-Reitor da Universidade Federal de Roraima, Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira. O 4 Presidente cumprimentou todos os presentes e em seguida solicitou à Secretária dos Conselhos 5 Superiores que fizesse a leitura dos pontos de pauta. 1º item - Posse de Novos Conselheiros; 2º 6 item – Apreciação do Processo nº 23129.001677/2014-28, que trata do Plano de capacitação 7 8 docente do curso de Licenciatura em Artes Visuais, triênio 2014.2-2017.2. (Relatoria: Conselheiro Vinícius Luge Oliveira); 3º item – Apreciação do Processo nº 23129.002749/2014-9 73, que trata do Plano de capacitação docente do curso de Bacharelado em Comunicação Social, 10 triênio 2014.1-2016.2. (Relatoria: Conselheiro Luciano Alberto Ferreira). O presidente 11 12 perguntou aos conselheiros se alguém desejava fazer alteração na pauta, como não houve 13 manifestação a pauta foi aprovada por unanimidade. Dando início aos trabalhos, o presidente autorizou que fosse feita e leitura dos nomes dos conselheiros que tomariam posse, conforme 14 15 assegura o 1º item, sendo eles: representante docente do Mestrado em Agronomia o professor 16 Leandro Timoni Buchdid Camargo (Titular), tendo como suplente o Prof. José de Anchieta Alves de Albuquerque; como representante docente do Centro de Ciências da Saúde a Profa. 17 Cynthia Dantas de Macedo Lins, tendo como suplente o Prof. Cleyton Sampaio Barbosa. Após 18 a realização da posse, o presidente passou para o 2º item de pauta, Apreciação do Processo nº 19 20 23129.001677/2014-28, que trata do Plano de capacitação docente do curso de Licenciatura em 21 Artes Visuais, triênio 2014.2-2017.2. sob a relatoria do conselheiro Vinícius Luge Oliveira. Primeiramente a palavra foi concedida à profa. Adriana Flach para que, na condição de 22 23 suplente, fizesse a leitura do parecer do pedido de vistas feito pelo conselheiro Marcos José Salgado Vital na reunião anterior. No parecer o referido conselheiro levantou os seguintes 24 25 pontos: que o Curso de Artes Visuais ignorou a Resolução nº022/1998-CEPE e a Decisão nº017/2014 da CPPG/CEPE, extrapolando assim o período trienal para decenal, o que 26 descaracteriza os principios que norteiam a resolução e que visam a qualificação gradual do 27 28 corpo docente à luz da estabilização dos cursos e da qualidade de ensino, assegurando a todos os docentes da instituição igualdade de oportunidade. Que o Plano de capacitação docente 29 deveria se ater ao período trienal. O conselheiro verificou também que no PCD - Plano de 30 Capacitação Docente de Artes somente para alguns docentes foram indicadas as áreas e as 31 instituições onde irão realizar seus cursos de pós-graduação, doutorado ou pós-doutorado, sendo 32 33 essas informações cruciais em sua íntegra para que se entenda que há um planejamento em 34 relação ao afastamento dos docentes. Um ponto importante foi a identificação de que o 35 Doutorado em Artes visuais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) não consta na lista de cursos recomendados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de 36 Nível Superior) e o Doutorado em Sociedade e Cultura da Universidade Federal do Amazonas 37 38 (UFAM) possui conceito 3 (três), ou seja, não recomendado para um curso de Doutorado. 39 Oriundo de uma vasta consulta e com tantos pontos importantes e rico em infomaçõesestes, o 40 parecer do Prof. Marcos Vital foi elogiado pelo Prof. Leandro Timoni e pela profa. Rosangela 41 Duarte, dado o empenho do conselheiro na elaboração do seu parecer. Em seguida a palavra foi 42 concedida ao relator Prof. Vinicius Luge para que fizesse a leitura do seu parecer, cujos

43 destaques foram: focar sua reflexão na carga didático pedagógica que terá o curso com a saída dos três docentes (pretendidos) para a qualificação. Concorda com o parecer do pedido de vistas 44 45 quando o mesmo diz que a situação do Curso de Artes Visuais e Arquitetura e Urbanismo são 46 distintas, pois o curso de Artes Visuais não tem no histórico pedido de exoneração de professor e o curso também não encontrou dificuldade na contratação de professores ao longo da sua 47 48 história, o que não aconteceu com curso de Arquitetura e Urbanismo. Além disso o Curso de Artes obteve nota 4 na avaliação in loco do MEC (Ministério da Educação), ficando com nota 3 49 50 (três) apenas nos itens referentes à experiência e à titulação docente e que devido ao acordo firmado entre os professores do Curso de Artes Visuais não será necessária a contratação de 51 52 professor substituto devido a saída para capacitação dos docentes com previsão de saída nesse 53 plano. Por fim o relator foi favorável ao deferimento do Plano de capacitação docente do curso de Artes Visuais. Em Seguida, o Presidente questionou se algum conselheiro desejava realizar 54 55 alguma colaboração, houve 14 (Catorze) inscritos, com destaque para as seguintes inscrições: 56 Prof. Adriano Medeiros dizendo que mesmo com a contratação de novos professores para a conjuntura do curso de Artes Visuais, a relação professor /disciplina não será alterada, pois a 57 58 realidade de 2,8 já está acontecendo e se o plano não fosse aprovado, 2(dois) professores do curso de Artes não poderiam ao longo de sua trajetória docente, sair para doutorado, em face de 59 60 a lei determina que o docente precisaria ficar 4(quatro) anos quando retornar da capacitação e neste caso os 2(dois) professores teriam suas aposentadorias prejudicadas. Em 61 seguida a Profa. Madalena Vange informou que o papel do CEPE é abordar e deliberar o 62 percentual. O prof. Luiz Pacobahyba falou que a contratação de novos professores para o curso 63 de Artes Visuais fará com que esses novos professores trabalhem com uma carga horária 64 inferior aos docentes (veteranos) que irão assumir ou suprir a demanda posta pelo plano de 65 capacitação em questão. O relator do processo justificou alegando que o curso de Artes Visuais 66 67 trabalha com uma perspectiva de Pós-Graduação para sanar essa problemática. Em seguida a 68 palavra foi dada ao prof. Flávio Corsini que sugerindo que fosse visto o plano de capacitação geral da Universidade Federal de Roraima e a questão de formento da capacitação docente, que 69 70 deveria ser pensado principalmente nos alunos e que tudo era uma questão de planejamento. O prof. Jefferson Tiago disse que "previsão" não significa a "contratação" de novos servidores, 71 72 uma vez ser necessária a liberação do código de vaga em Brasília. A profa. Cinthya Lins 73 afirmou que se já existe precedentes de aprovações anteriores, fica complicado a não aprovação 74 de futuros planos. Alertou que, se a Universidade Federal de Roraima tem capacidade para 75 mudar no sentido tecnológico porque não investir em outros aspectos que melhorarão ainda mais essa evolução (no caso a qualificação do seu corpo docente). A profa. Sandra Buenafuente 76 defendeu que deveria haver qualidade, desenvolvimento e não a defesa de interesses individuais 77 de cada unidade. Que deveria ser visto o todo e que a mudança vem de uma parte importante. O 78 79 prof. Leandro Timoni enfatizou sobre o papel da Universidade Federal de Roraima em relação aos alunos, sendo a função prima o aluno e se mostrou favorável à aprovação do plano, 80 enfatizando que a responsabilidade deveria ser repassada para a unidade interessada. O prof. 81 82 Vilso Santi foi favorável à aprovação do plano e disse que deve-se fixar os docentes com qualidade na Universidade Federal de Roraima. Relatou ainda que o plano de Artes foi 83 84 cuidadosamente elaborado e planejado e por isso seria importante sua aprovação. Segundo o

85 prof. Luciano Ferreira é inquestionável a autonomia das unidades e que cabe a elas a responsabilidade na tomada de decisões, no sentido de avaliar-se caso a caso os pedidos que 86 ultrapassam o percentual de 15% estabelecido pela Resolução nº 022/1998-CEPE. A diretora do 87 Centro de Comunicação Social, Letras e Artes Visuais profa. Sônia Padilha disse que a 88 89 autonomia do curso deveria ser respeitada, que de fato o curso tem responsabilidade com seus 90 trabalhos e que o percentual da Resolução 022/1998 do CEPE é incongruente. A profa. Cláudia 91 Magalhães do curso de Medicina Veterinária disse ser favorável à aprovação do plano de Artes. 92 A título de esclarecimento o relator prof. Vinicius Luge explicou que o curso de Artes Visuais 93 em nenhum momento estava pedindo para que não se obedeça a Resolução 022/1998-CEPE, justificando ser do CEPE a autonomia em aprovar planos que venham a ultrapassar tal 94 95 percentual. O Pró-Reitor de Ensino e Graduação prof. Antonio Cesar Lima disse que o compromisso que os cursos assumem atualmente com a demanda de oferta regular de 96 97 disciplina, com o passar de no máximo dois anos, torna-se compromisso "esquecido" e que professores substitutos são solicitados e o problema é transferido para a gestão e para a 98 99 administração superior. Falou que esse fato ocorre porque o cargo de coordenador de curso é 100 transitório e, que no sentido de resolver problemas de oferta acabam por solicitar a contratação de substitutos. Alertou que os professores que detém unicamente a "graduação" deveriam ser 101 colocados como "prioridade" no plano. Em sua fala, a Pró-Reitora de Pós-Graduação Profa. 102 103 Rosângela Duarte ratificou a informação de que a CAPES não recomenda o doutorado com 104 nota 3(três). Além de ter prejuízo de receber bolsa. E por último a palavra foi concedida ao prof. 105 Flávio Corsini que disse que precisava-se de parâmetro e estratégia para definir o percentual 106 que o CEPE iria aprovar, pois a partir das aprovações que forem realizadas, outros cursos irão 107 submeter seus planos ao CEPE, em função de precedentes. Após as colocações dos conselheiros o presidente decretou regime de votação, sendo aprovado com 32 (trinta e dois) 108 votos favoráveis, 4 (quatro) votos contrários, 5(cinco) abstenções, tendo 1 (uma) declaração de 109 voto proferida pela profa. Adriana Flach, a saber: "Disse que iria declarar seu voto abstendo-se 110 da votação, em função de ter recebido o material apenas um dia antes da realização da mesma, o 111 112 que tornou impossivel, ao ser ver, a leitura dos processos ora deliberados". Dando continuidade o presidente passou para o 3º item de pauta, que trata da Apreciação do Processo nº 113 23129.002749/2014-73, Plano de capacitação docente do curso de Bacharelado em 114 Comunicação Social, triênio 2014.1-2016.2. sob a relatoria do Conselheiro Luciano Alberto 115 116 Ferreira. O relator informou no seu parecer que deve-se considerar que os dispositivos da 117 Resolução 022/1998-CEPE e o entendimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE; que não podem ser entendidos e aplicados apenas como um cumprimento formal das 118 119 disposições legais, pois o principio da legalidade revela que "não se coaduna com a mera aparência de legalidade, mas, ao contrário, requer uma atenção especial para com o espírito da 120 121 lei e para com as circunstâncias do caso concreto". destacando ainda, que apesar do percentual máximo estabelecido no caput do art.17 da Resolução nº 022/1998-CEPE, existe ainda a 122 possibilidade de ultrapassá-lo mediante permissão do pleno do CEPE, conforme o inciso IV do 123 124 mesmo artigo. Segundo o relator o argumento que fundamenta à solicitação da coordenação do 125 CCOS (Coordenação do Curso de Comunicação Social), é que apesar do percentual de 126 afastamento nos semestre 2014.1 e de 2015.1 a 2016.2 superar o máximo permitido pela

127 resolução 022/1998-CEPE, e até mesmo o percentual admitido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE, não haverá prejuízo às atividade acadêmicas do curso. A partir das 128 129 considerações, o relator do processo recomendou a aprovação da guarta versão do Plano de Capacitação Docente do Curso de Comunicação Social – Jornalismo. O presidente abriu a 130 plenária para contribuições, houve 5 (cinco) inscritos. A palavra foi concedida ao prof. Vilso 131 132 Santi que informou que o processo estaria completando 01(um) ano de tramitação sem sua devida aprovação e que havia professor que já tinha saído para capacitação, defendido sua tese 133 de doutorado e o plano não obteve sua devida aprovação. A título de esclarecimento o prof. 134 Parmênio Citó disse que o professor que havia concluído seu doutorado tinha sido contemplado 135 136 em um plano anterior. A Profa. Cláudia Nascimento do curso de Arquitetura e Urbanismo 137 mostrou -se favorável à aprovação do plano desde que se obedeça e se cumpra a devida legalidade. Segundo o prof. Vinicius Luge no ponto anterior ele não manifestou-se sobre o 138 pedido de vistas porque poderia parecer inconveniência e chatice, mas já que os regimentos 139 140 devem ser respeitados, realçou que sejam respeitados os prazos previstos nestes regimentos. Enfatizou que no caso do pedido de vistas do plano de Artes Visuais o processo não havia sido 141 142 entregue na Secretaria dos Conselhos dentro do prazo previsto no regimento, ou seja, dez dias. E que caso isso aconteça novamente, solicitará, na condição de conselheiro, que o pedido de 143 vista não seja lido em plenária. E por fim a palavra foi concedida ao prof. Luiz Pacobahyba que 144 mostrou uma preocupação com os professores que não cumprirão, em alguns períodos, o limite 145 146 mínimo de carga horária prevista pela legislação e que o não cumprimento da carga horária mínima pode acarretar em problemas de progressão funcional desses docentes. Após as 147 148 considerações dos conselheiros o presidente colocou o ponto em votação e o plano de 149 Capacitação Docente do Curso de Comunicação Social foi aprovado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, 3 (três) votos contrários, 5 (cinco) abstenções e teve 1 (uma) declaração de voto da 150 Profa. Adriana Flach, com a mesma justificativa apresentada para a declaração constante no 2º 151 ponto de pauta. E na seguência por não haver mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada 152 esta reunião às 11h30min, e eu, Ataniely Pereira da Silva, na função de Estagiária da Secretaria 153 154 dos Conselhos Superiores, contando com o auxílio da Secretária dos Conselhos Superiores, Sra. Bruna Carolina Silva Magalhães, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada 155 156 por mim e pelos demais presentes:

Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira_
Profa. Rosangela Duarte_
Prof. Antonio Cesar Silva Lima_
Prof. Parmênio Camurça Citó_
Profa. Regina Tie Umigi_
Profa. Vanessa Anny Souza Silva_
Prof. Rafael Jorge do Prado_
Profa. Maria Aparecida Neves_
Prof. Rafael Boldrini_
Profa. Cynthia Dantas de Macedo Lins_

Profa. Sandra Maria Rabelo Huzek_
Profa. Altiva Barbosa da Silva_
Profa. Lorena Malta Feitoza _
Profa. Viviane de Araújo Cardoso_
Prof. João Luis Gomes Moreira_
Prof.Raimundo Nonato Araújo Pedro_
Profa. Karine Jussara Sá da Costa_
Prof. Luiz Henrique Pacobahyba_
Profa. Claudia Helena Campos Nascimento_
Prof. Filipe Dwan Pereira_
Profa. Luizalba Santos e Souza Pinheiro_
Prof. Luciano Alberto Ferreira_
Prof. Gelso Pedrosi Filho_
Profa. Ana Zuleide Barroso da Silva_
Profa Lívia Dutra Barreto_
Prof. Vilso Junior Chierenti Santi_
Profa. Sandra Moraes da Silva Cardozo_
Prof. Vinicius Luge Oliveira_
Prof. Jefferson Tiago de Souza Mendes da Silva_
Prof. Flávio Corsini Lírio_
Profa. Adriana Gomes Santos_
Profa. Soraya Ivon Ramirez Moreno_
Profa. Madalena Vange Medeiros do Carmo Borges_
Profa. Madiana Valéria de Almeida Rodrigues_
Profa. Mariana Souza da Cunha_
Profa. Maria Barbara Magalhães Bethonico_
Profa. Adriana Flach_
Profa. Luiza Câmara Beserra Neta_
Prof. Leandro Timoni Buchdid Camargo_
Profa. Sandra Maria Franco Buenafuente_
Prof. Ricardo Alves da Fonseca_
Téc. Adm. Marcilene Feio Lima_
Téc. Adm. Edna Paula Marcelino Magalhães_
Est. Ataniely Pereira da Silva_
Sec. Cons. Sup. Bruna Carolina Silva Magalhães_